

**LEI N°. 2017/2015.  
DE 13 DE MAIO DE 2015.**

**"Estabelece o percentual mínimo de cargos em comissão do Poder Executivo do Município de Indiana a serem preenchidos por servidores de carreira, titulares de cargos efetivos."**

**AGENOR STUANI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE INDIANA, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Indiana, do Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O poder Executivo do Município de Indiana, em atendimento ao disposto no inciso V do artigo 37 da constituição Federal, fixa o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do total dos cargos comissionados existentes no seu quadro de servidores a ser preenchidos obrigatoriamente por servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos.

**Parágrafo Único** - na aplicação do percentual fixado no caput deste artigo, o decimo superior a 05 (cinco) será considerado como 01 (um), e o decimo igual ou inferior a 05 (cinco) não será considerado para este artigo.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Indiana, em 13 de maio de 2015.

**AGENOR STUANI  
Prefeito Municipal**

Registrado, publicado e arquivado nesta Secretaria nos termos da legislação vigente na data supra.

**Michaele Carolene de Oliveira Pinheiro  
Resp. pelo Exp. da Secretaria**